



Publicado em Placar

Em 06 / 07 / 94

J. Santos

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 102 / 94

Palmas 04 de julho de 1994

Aprova microparcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o microparcelamento do solo urbano da Quadra residencial ARSO 53, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendam os requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

em 04 de JULHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS,
de 1994, ano 5º da criação de Palmas.

Eduardo Siqueira Campos
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Murilo Sérgio da Silva Neto
MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO-INTERINO

Cesamar Lázaro da Silveira
CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO